

**EDITAL Nº 01/2018 de 02 de janeiro de 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU/UFRB**  
**EDIÇÃO 1/2018**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, considerando o disposto nas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, nos Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e nº 9034, de 20 de abril de 2017, nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 21, de 05 de novembro de 2012 e n.º 09, de 05 de maio de 2017, o que estabelece as Resoluções CONSUNI nº 05/2012 e 04/2017, as Resoluções CONAC nº 17/2014 e 51/2017 e a Portaria 780/2017, torna público que a seleção de estudantes para provimento de 900 vagas nos cursos de graduação presencial oferecidos pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB para ingresso no semestre 2018.1 utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, referente à primeira edição de 2018, em conformidade com o Termo de Adesão ao SiSU firmado entre a UFRB e o MEC/Secretaria de Educação Superior – SESu, publicado no sítio eletrônico [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) e o Edital n.º 107/2017 do MEC, publicado no DOU em 05 de dezembro de 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O acesso aos cursos de graduação da UFRB, objeto deste Edital, para o semestre 2018.1, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos/as candidatos/as que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2017 e que, cumulativamente tenha obtido nota acima de zero na prova de redação e demais áreas de conhecimento.
- 1.2.** Os/as estudantes interessados/as em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU desta instituição.
  - 1.2.1.** As vagas, constantes no Termo de Adesão e republicadas no Anexo I deste edital, serão ocupadas por meio do processo seletivo do SiSU e das condições estabelecidas neste edital. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 1.3.** A inscrição do/a CANDIDATO/A no processo seletivo do Sisu implicará:
  - 1.3.1.** a concordância expressa e irretratável com o disposto nesse edital; e
  - 1.3.2.** o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2017 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na primeira edição de 2018 do Sisu.

- 1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
2. **DAS VAGAS<sup>1</sup> (Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016 e Resolução Conac n.º 017/2014):**
- 2.1. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018, o/a candidato/a poderá optar por concorrer:
- I. Às vagas de ampla concorrência - **AC**;
  - II. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409 de 2016, observada a regulamentação em vigor, sendo:
    - a. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
    - b. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
    - c. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;
    - d. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
    - e. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
    - f. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;
    - g. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;
    - h. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**.
  - III. Aos candidatos surdos é facultado concorrer às vagas reservadas no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira), conforme especificado na Resolução Conac n.º 017/2014 – **A1**.

<sup>1</sup> Os códigos das modalidades de vagas AC, L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e A1 equivalem, respectivamente, aos códigos A0, L1, L9, L2, L10, L5, L13, L6, L14 e V787 do Termo de Adesão do SiSU 2018.1.

**2.2.** A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o enquadramento da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), está especificada no **Anexo I** deste Edital.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

**3.1.** Após o período de inscrição, o/a candidato/a será classificado/a na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFRB, curso e turno, bem como, modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.

**3.2.** Os/as candidatos/as serão selecionados/as e classificados/as na única chamada regular do SiSU conforme o disposto no item 3.1 deste edital.

**3.3.** A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012 e regulamentação em vigor.

### **4. DA LISTA DE ESPERA**

**4.1.** As vagas eventualmente remanescentes após a chamada regular do processo seletivo serão preenchidas, prioritariamente, pelos/as candidatos/as que constarem na Lista de Espera do SiSU 2018.1.

**4.2.** Para constar na Lista de Espera SISU/UFRB, o/a candidato/a deverá confirmar, no site <http://sisu.mec.gov.br/>, seu interesse na vaga durante o período especificado no Edital nº 107, de 05 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior – SESu.

**4.2.1.** A UFRB divulgará oportunamente, o Edital da Lista de Espera/Cadastro Seletivo contendo os procedimentos para o preenchimento das vagas remanescentes a partir da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

**4.2.1.1.** O Edital da Lista de Espera/Cadastro Seletivo da UFRB será publicado, **exclusivamente**, no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

**4.2.2.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar, no endereço eletrônico [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), os procedimentos quanto à ocupação das vagas pela Lista de Espera SISU/UFRB 2018.1.

**4.2.3.** A manifestação de interesse em participar da Lista de Espera e no Cadastro Seletivo, assegura ao/a candidato/a apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

## 5. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

**5.1.** O/a candidato/a convocado/a só poderá ser matriculado/a em um único curso da UFRB.

**5.2.** A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- a. **Pré-matrícula:** consiste no registro do/a candidato/a convocado mediante apresentação e entrega de documentos junto à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC);
- b. **Confirmação de matrícula:** consiste na retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e confirmação do vínculo junto ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso.

**5.3.** A **pré-matrícula** dos/as candidatos/as convocados/as será realizada no **Auditório da Biblioteca Central**, em Cruz das Almas, das 08:00 as 11:30 e 13:30 às 16:30, considerando o período estabelecido no cronograma, disposto no item 8 deste Edital e no Edital n.º 107, de 05 de dezembro de 2017, da Secretaria de Educação Superior – SESu.

**5.3.1.** A pré-matrícula poderá ser realizada por Procurador/a, desde que legalmente constituído/a e o/a mesmo/a deverá apresentar, além dos documentos alistados no item 7, documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração Pública registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida (original), conforme anexo II deste edital.

**5.3.2.** No caso de pré-matrícula realizada pelos pais não será obrigatória a apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.

**5.3.3.** O não comparecimento do/a candidato/a, ou seu/sua procurador/a, à realização da pré-matrícula nos horários e datas estipulados no item 5.3 e cronograma disposto no item 9 deste Edital, ou a não apresentação da documentação e/ou formulários e declarações exigidas impedirá a realização da pré-matrícula nesta Instituição.

**5.4.** A **confirmação da matrícula** será realizada **somente pelo/a candidato/a** no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do respectivo Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso, de acordo com o horário de funcionamento do setor, conforme cronograma disposto no item 8 deste edital.

**5.4.1.** Para realizar a confirmação da matrícula, o/a candidato/a registrado/a deverá apresentar documento de identificação com foto.

**5.5.** O/a candidato/a que realizar a **pré-matrícula** junto a SURRAC, *campus* de Cruz das Almas, e não comparecer ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso correspondente, no período a ser estipulado pelo Calendário Acadêmico para a **confirmação da matrícula**, **NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, PERDENDO AUTOMATICAMENTE O DIREITO À VAGA.**

**5.6.** De acordo com a Lei n.º 9.394/1996, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da pré-matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

**5.7. Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D**

**5.7.1.** Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D**, de acordo com a Lei 12.711/2012, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

**5.7.1.1.** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**5.7.1.2.** As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).

**5.7.2.** O/A candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público, convocados/as para ocuparem as vagas reservadas, não terá sua pré-matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga**.

**5.7.3.** Os candidatos convocados às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio**, pois os certificados não pressupõe a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10, de 23 de maio de 2012.

**5.8. Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2 e L2D**

**5.8.1.** Os/As candidatos convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2 e L2D** deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, conforme formulário

**Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal (Portaria Normativa Nº 18/2012).**

**5.8.1.1.** Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

- a. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b. Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a candidato/a no Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- c. Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012.
- d. Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

**5.8.2.** A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) fará a análise documental e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas nas modalidades mencionadas no item 5.8.

**5.8.2.1.** A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 5.8 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a candidato/a, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.

**5.8.2.2.** Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, os/as candidatos/as que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados/as preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

**5.9. Políticas Afirmativas: L2, L2D, L4 e L4D**

**5.9.1.** Os/As candidatos convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L2, L2D, L4 e L4D** deverão apresentar o formulário de **Autodeclaração Étnico racial** devidamente preenchido e assinado.

**5.9.2.** A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 04/2017, procederá à verificação de autodeclaração de cotas dos/as candidatos/as mediante a análise de aspectos fenotípicos do/a candidato/as, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a autodeclarado preto, pardo ou indígena,

conforme estipulado na Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**5.9.2.1.** Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos:

- a. Documento de identificação de ascendentes de até segundo grau;
- b. Documentos oficiais com indicação de cor/raça do/a candidato/a e/ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.

#### **5.10. Políticas Afirmativas: L1D, L2D, L3D e L4D**

**5.10.1.** Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1D, L2D, L3D e L4D** deverão apresentar **Laudo médico** contendo o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática.

**5.10.1.1.** O/a candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

**5.10.1.2.** O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

**5.10.1.3.** Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

**5.10.2.** A **Comissão de Aferição de Deficiência** da UFRB, designada pela Portaria 780/2017, conforme disposto na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99, fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência.

**5.10.2.1.** O/A candidato/a poderá ser avaliado por médicos designados pela UFRB, visando à confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

#### **5.11. Políticas Afirmativas: A1**

**5.11.1.** Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas na modalidade **A1**, destinadas para os surdos do curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira), deverá obrigatoriamente apresentar atestado médico comprobatório da deficiência original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

**5.12.** O/A candidato/a que não atender aos requisitos específicos da Reserva de Vagas com base na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016 e na Resolução Conac nº 017/2014, perderá o direito à vaga.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.1.** O/A candidato/a indeferido/a poderá, fundamentalmente, interpor recurso utilizando o [Formulário de Interposição de Recurso](#), para a respectiva Comissão, no prazo e local informado na tabela abaixo:

Comissão de Aferição	Divulgação do Resultado	Prazo	Local para Abertura do Recurso
<b>Renda (L1, L1D, L2 e L2D)</b>	www.ufrb.edu.br/prosel	Até 5 dias uteis após a divulgação	SURRAC
<b>Etnia (L2, L2D, L4 e L4D)</b>	Ao final da aferição pela própria Comissão	Até 1 dia útil após o resultado	Secretaria da PROGRAD
<b>Deficiência (L1D, L2D, L3D e L4D)</b>	Ao final da aferição pela própria Comissão	Até 1 dia útil após o resultado	Secretaria da PROGRAD

**6.1.2.** Os resultados dos recursos serão divulgados no site dos processos seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel)

**6.1.3.** Não serão aceitos documentos complementares no ato de interposição de recurso contra o resultado da aferição étnica e de deficiência.

**6.1.4.** Após a divulgação do parecer da Comissão de Aferição de Autodeclaração sobre o recurso interposto, o/a candidato/a considerado/a indeferido/a poderá interpor novo recurso, em até 2(dois) dias úteis, à Presidência do Comitê de Acompanhamento das Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas – COPARC.

**6.1.5.** O resultado do recurso de renda e de deficiência é definitivo.

**6.1.6.** O/a candidato/a considerado/a indeferido/a no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula cancelada.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

**7.1.** Para realizar a pré-matrícula, **TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS**, fará a entrega da seguinte documentação:

- a. Documento oficial de identidade com foto (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- b. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- c. Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- d. Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou Comprovantes de votação da última eleição - 1º e 2º turnos quando houver (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);



- e. Comprovante de Endereço – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- f. Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- g. Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- h. Uma foto 3x4 atual;
- i. Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida.

**7.2.** Os/As candidatos/as convocados/as pela Política de Ações Afirmativas da Lei 12.711/2012 e da Resolução CONAC 017/2014, deverão apresentar **ALÉM** da documentação relacionada no item 7.1, os documentos relacionados na tabela abaixo, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

<b>L1</b>	<p>a. Cópia adicional dos documentos constantes nas alíneas A, B, E, F e G do item 7.1 (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>);</p> <p>b. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>c. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p>
<b>L1D</b>	<p>a. Cópia adicional dos documentos constantes nas alíneas A, B, E, F e G do item 7.1 (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>);</p> <p>b. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>c. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>d. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL</p>
<b>L2</b>	<p>a. Cópia adicional dos Documentos constantes nas alíneas A, B, E, F e G do item 7.1 (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>);</p> <p>b. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</p> <p>c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS;</p> <p>e. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>)</p>

<b>L2D</b>	<p>a. Cópia adicional dos Documentos constantes nas alíneas A, B, E, F e G do item 7.1 (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>);</p> <p>b. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida;</p> <p>c. Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido;</p> <p>d. Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINALS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.</p> <p>e. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL;</p> <p>f. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>)</p>
<b>L3</b>	( <i>Apenas a documentação alistada no item 7.1</i> ).
<b>L3D</b>	a. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL
<b>L4</b>	<p>a. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada;</p> <p>b. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>)</p>
<b>L4D</b>	<p>a. Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada;</p> <p>b. Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL;</p> <p>c. Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 7.1</i>)</p>
<b>A1</b>	Atestado médico comprobatório da deficiência, emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) - ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA.

**7.3.** A Ficha de Inscrição Individual para matrícula, os Formulários de Autodeclaração Étnico Racial e de Recurso e as Declarações estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) - Menu: [Documentos para Matrícula](#).

**7.4.** A ausência de qualquer documento e/ou declarações exigidas implicará na não realização da pré-matrícula.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

8.1 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrição para Participação do SiSU 1/2017 ( <i>pela internet</i> )	29/01 a 01/02/2018

Divulgação do Resultado	02/02/2018
Pré – matrícula dos/as Candidatos/as Selecionados/as	05/02 a 07/02/2018
Confirmação de matrícula nos NUAC's	<i>Verificar o Calendário Acadêmico</i>
<b>LISTA DE ESPERA DAS VAGAS REMANESCENTES DO SISU 1/2018</b>	
Manifestação de Interesse em participar da Lista de espera do SiSU ( <i>pela internet</i> )	02/02 a 07/02/2018
Divulgação da Lista de Espera	09/02/2018

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 9.2.** É de responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar, por meio do Portal do SiSU <http://SiSU.mec.gov.br> e do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU - primeira edição de 2018.
- 9.2.1.** Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o/a CANDIDATO/A manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos.
- 9.3.** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 9.4.** A UFRB através da Pró-Reitoria de Graduação publicará edital de ocupação das vagas da Lista de Espera/Cadastro Seletivo após a chamada regular do SiSU.

Cruz das Almas, 02 de janeiro de 2018.

**Janete dos Santos**

Pró-Reitora de Graduação (*em exercício*)

**Anexo I**

**Vagas Ofertadas no SiSU 1/2018**

Resolução CONAC 0512017

Centro de Ensino	Curso Ofertado	Turno	Vagas Ofertadas por Modalidade <sup>2</sup>										Total de Vagas Ofertadas
			AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	A1	
CAHL	Publicidade e Propaganda	Diurno	15	1		5	2	1		4	2		<b>30</b>
	Serviço Social	Diurno	25	2	1	7	3	1	1	7	3		<b>50</b>
CCAAB	Agroecologia (Tecnológico)	Diurno	30	2	1	9	3	2	1	9	3		<b>60</b>
	Agronomia	Diurno	25	2	1	7	3	1	1	7	3		<b>50</b>
	Biologia (Licenciatura)	Not.	20	1	1	6	2	1	1	6	2		<b>40</b>
	Gestão de Cooperativas (Tecnológico)	Not.	35	3	1	10	4	2	1	10	4		<b>70</b>
	Medicina Veterinária	Diurno	20	1	1	6	2	1	1	6	2		<b>40</b>
CCS	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Diurno	10	1		3	1	1		3	1		<b>20</b>
	Enfermagem	Diurno	7			3	1			3	1		<b>15</b>
	Nutrição	Diurno	7			3	1			3	1		<b>15</b>
	Psicologia	Diurno	15	1		5	2	1		4	2		<b>30</b>
	Medicina	Diurno	5			2	1			1	1		<b>10</b>
CETEC	Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas	Diurno	75	6	2	22	8	6	2	22	7		<b>150</b>
	Engenharia Sanitária e Ambiental	Diurno	20	1	1	6	2	1	1	6	2		<b>40</b>
CETENS	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	Mat.	60	4	2	18	6	4	2	18	6		<b>120</b>
CFP	Filosofia	Not.	30	2	1	9	3	2	1	9	3		<b>60</b>
	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	Not.	15	2	1	7	3	1	1	7	3	10	<b>50</b>
	Pedagogia	Not.	25	2	1	7	3	1	1	7	3		<b>50</b>
<b>Total de Vagas por Modalidade</b>			<b>439</b>	<b>31</b>	<b>14</b>	<b>135</b>	<b>50</b>	<b>26</b>	<b>14</b>	<b>132</b>	<b>49</b>	<b>10</b>	<b>900</b>

<sup>2</sup>Modalidades de vagas especificadas no item 2 deste Edital

**Anexo II**

**PROCURAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA**

Por este instrumento de procuração, EU, \_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) (profissão)

**Portador(a) da Identidade** \_\_\_\_\_, **CPF** \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ **residente no endereço** \_\_\_\_\_  
(estado civil)

\_\_\_\_\_,  
**nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)** \_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) (profissão)

**Portador(a) da Identidade** \_\_\_\_\_, **CPF** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(estado civil)

**residente no endereço** \_\_\_\_\_

a quem confiro poderes para representar-me perante à Superintendência de Registros e Regulação Acadêmica - SURRAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB a fim de realizar minha pré-matrícula referente à chamada Regular do SiSU \_\_\_\_\_, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Local** **data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

(Obrigatório para candidatos às cotas L2, L2D, L4 e L4D)

FOTO  
3X4  
  
(Atual e  
Colorida)

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF n.º \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_,

convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo \_\_\_\_\_ no curso \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na modalidade de vaga  L2  L2D  L4  4D,

declaro-me:  PRETO  PARDO  INDÍGENA

**Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração** (no caso de indígena, informe etnia e/ou povo):

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

<b>Comissão de Aferição de Autodeclaração</b>	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA**

(Obrigatório para os candidatos às cotas L1, L1D, L2 e L2D)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, Email \_\_\_\_\_, Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Telefone para recado (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_, **declaro** que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

**Relação de Membros da Família** (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
01				<b>CANDIDATO/A</b>	( ) SIM ( ) NÃO				
02					( ) SIM ( ) NÃO				
03					( ) SIM ( ) NÃO				
04					( ) SIM ( ) NÃO				
05					( ) SIM ( ) NÃO				
06					( ) SIM ( ) NÃO				
07					( ) SIM ( ) NÃO				
08					( ) SIM ( ) NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura do/a Declarante: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)**

Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do **Documento de Identidade e CPF**:

**1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)**

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem **conta corrente** em agências bancárias.

**2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;



- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

#### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
  - 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
    - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
    - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
    - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento** informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.

**6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA.**

6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal.

6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal;

6.3. PESSOA DO LAR: **Declaração (anexo XI)** informando atividade.

6.4. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendarário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**

**7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:**

7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;

7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:

a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.

b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

**8. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA:**

8.1. Devera apresentar **Declaração (anexo XI)** confirmando tal afirmação.

**9. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:**

9.1. Cartão de bolsa família;

a) Além do cartão bolsa família, será necessário apresentar também documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família.

9.2. Extrato do pagamento do benefício.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,

C.P.F. nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, convocado/a para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro** à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

**Eu** \_\_\_\_\_,

**Carteira de Identidade** \_\_\_\_\_, **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_,

**C.P.F. nº** \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$\_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$\_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$\_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU  
ARRENDAMENTO**

**Eu** \_\_\_\_\_,

**Carteira de Identidade** \_\_\_\_\_, **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_,

**C.P.F. nº** \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$\_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$\_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$\_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

**Eu** \_\_\_\_\_,

**Carteira de Identidade** \_\_\_\_\_, **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_,

**C.P.F. nº** \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

**Eu** \_\_\_\_\_,

**Carteira de Identidade** \_\_\_\_\_, **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_,

**C.P.F. nº** \_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, C.P.F. nº  
\_\_\_\_\_, membro da família do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
convocado/a para matrícula na UFB do período letivo \_\_\_\_\_:

**Declaro**, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



**Anexo XII**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra o resultado da \_\_\_\_\_, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Documentação acrescida (no caso de recurso contra a renda):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante